

pacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, às professoras do ensino particular e cooperativo a seguir indicadas, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2001-2002, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensadas do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade Aberta

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

	Classificação profissional — Valores
9.º — 22:	
Aurora Cristina Pereira de Figueiredo	12,5

Escola Superior de Educação de Lisboa

3.º ciclo do ensino básico

3.º — 03:	
Vanda Maria Bento da Silva Ferreira de Sousa	13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

14 de Março de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 475/2003. — Ao abrigo do disposto na Secção II do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de Fevereiro:

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

1.º

Concretização das provas de ingresso

As provas de ingresso para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 2003-2004 concretizam-se através dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes ou das provas expressamente destinadas a esse fim, constantes do anexo I.

24 de Fevereiro de 2003. — O Presidente, *Virgílio Meira Soares*.

ANEXO I

Provas de ingresso e exames a realizar

A 1.ª coluna indica a prova de ingresso exigida para acesso ao ensino superior. As 2.ª e 3.ª colunas indicam os códigos e as designações dos exames que os estudantes podem realizar como provas de ingresso, relativamente a essa disciplina.

Sempre que existam programas em alternativa, o estudante pode optar pelo que melhor se aplica ao programa que efectivamente frequentou, salvo nos casos em que é referida alguma reserva.

Prova de ingresso	Código dos exames	Designação dos exames
01 — Alemão ...	201 — Alemão (inicial — três anos, quatro horas). ou 301 — Alemão (continuação — seis anos, três/quatro horas).	12.º ano. 12.º ano.
02 — Biologia ...	102 — Biologia	12.º ano.
03 — Desenho ...	108 — Desenho e Geometria Descritiva A. ou 408 — Desenho e Geometria Descritiva A.	12.º ano. 12.º ano.
04 — Direito ...	129 — Introdução ao Direito ...	12.º ano.

Prova de ingresso	Código dos exames	Designação dos exames
05 — Economia	130 — Introdução à Economia ... ou 128 — Introdução ao Desenvolvimento Económico-Social.	10.º e 11.º anos. 12.º ano (*).
25 — Espanhol	247 — Espanhol (inicial — três anos, quatro horas). ou 347 — Espanhol (continuação — seis anos, quatro horas).	12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — novo ensino secundário.
06 — Filosofia ...	114 — Filosofia	12.º ano.
07 — Física ...	115 — Física	12.º ano.
08 — Francês ...	417 — Francês (continuação — LE II — seis anos, três/quatro horas). ou 517 — Francês (continuação — LE I — oito anos, três/quatro horas).	12.º ano. 12.º ano.
09 — Geografia	119 — Geografia	10.º e 11.º anos.
	128 — Introdução ao Desenvolvimento Económico-Social.	12.º ano (**).
10 — Geologia ...	120 — Geologia	12.º ano.
11 — Geometria Descritiva.	108 — Desenho e Geometria Descritiva A. ou 408 — Desenho e Geometria Descritiva A.	12.º ano. 12.º ano.
12 — Grego ...	122 — Grego	12.º ano.
13 — História ...	123 — História	12.º ano.
14 — História das Artes Visuais.	124 — História da Arte (três/quatro horas).	12.º ano.
15 — Inglês ...	350 — Inglês (continuação — LE II — seis anos, três/quatro horas). ou 650 — Inglês (continuação — LE I — oito anos, três/quatro horas).	12.º ano. 12.º ano.
16 — Latim ...	132 — Latim	12.º ano.
17 — Literatura Portuguesa.	138 — Português A	12.º ano.
18 — Matemática.	435 — Matemática	12.º ano.
19 — Português	138 — Português A	12.º ano.
	139 — Português B	12.º ano.
	239 — Português B	12.º ano (***)
20 — Psicologia	140 — Psicologia	12.º ano.
21 — Química ...	142 — Química	12.º ano.
22 — Sociologia	144 — Sociologia	12.º ano.

(*) Só pode ser utilizado como prova de ingresso de Economia pelos estudantes que concluíam um plano de estudo do novo ensino secundário que integre a disciplina de Introdução ao Desenvolvimento Económico-Social e que tenham obtido aprovação na disciplina de Introdução à Economia dos 10.º/11.º anos.

(**) Só pode ser utilizado como prova de ingresso de Geografia pelos estudantes que concluíam um plano de estudo do novo ensino secundário que integre a disciplina de Introdução ao Desenvolvimento Económico-Social e que tenham obtido aprovação na disciplina de Geografia dos 10.º/11.º anos.

(***) Exclusivamente para os alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6278/2003 (2.ª série). — Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 60/97, de 20 de Março, e ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea b) do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de